

NORMAS
HORTAS COMUNITÁRIAS DA POÇA GRANDE - ARCOZELO
PONTE DE LIMA

NORMA 1.ª

Objeto

As presentes normas visam estabelecer as condições de acesso e de funcionamento do Projeto Hortas Comunitárias da Poça Grande- Arcozele, em Ponte de Lima, adiante designado por Hortas Comunitárias.

NORMA 2.ª

Objetivos

O Projeto Hortas Comunitárias foi criado com os seguintes objetivos:

- a) Reforçar o apoio social concedido às famílias mais desfavorecidas do Município de Ponte de Lima, nomeadamente aquelas que estão inseridas no Bairro Social da Poça Grande;
- b) Contribuir para a subsistência/complemento alimentar das famílias através da disponibilização de um lote para cultivo de produtos agrícolas;
- c) Promover comportamentos sociais corretos;
- d) Proporcionar um espaço de ocupação dos tempos livres ao ar livre a todos os que participem no projeto;
- e) Promover da convivência social entre gerações;
- f) Fomentar o espírito comunitário na utilização e manutenção dos espaços públicos;
- g) Promover modos de produção e práticas culturais corretas do ponto de vista ambiental;
- h) Fomentar hábitos alimentares saudáveis;
- i) Sensibilizar a população em geral e, os participantes no Projeto em particular, para os impactos ambientais e sociais resultantes das profundas alterações que têm ocorrido no espaço rural;
- j) Requalificação de terrenos propriedade da Câmara Municipal.

NORMA 3.ª

Localização

O Projeto Hortas Comunitárias será desenvolvido com recurso à requalificação de terrenos, junto ao Bairro Social da Poça Grande - Arcozele, propriedade da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

NORMA 4.ª

Recursos, meios e equipamentos disponíveis

1. O Projeto Hortas Comunitárias disponibiliza aos seus participantes:

- a) Um lote de terreno para a finalidade de produção de produtos agrícolas com a área de 45m², inserido numa área vedada;
- b) Um ponto de água, munido de contador, destinado à rega das culturas instaladas no lote;
- c) Informação sobre modos de produção e práticas culturais ambientalmente corretas;
- d) Meios de comunicação entre os participantes e o Município de Ponte de Lima.

2. A delimitação de cada lote é efetuada pelo Município de Ponte de Lima.

NORMA 5.ª

Condições de participação

1. Podem candidatar-se à participação no Projeto Hortas Comunitárias todas as famílias alojadas no Bairro Social da Poça Grande e habitantes do lugar.

2. Cada agregado familiar só pode candidatar -se a um único lote de terreno.
3. Será conferida prioridade às candidaturas provenientes de:
 - a) Famílias com rendimento *per capita* mais baixo;
 - b) Jovens casais;
 - c) Seniores.
4. Uma vez admitida a candidatura, ao participante, obriga-se à aceitação das presentes normas e à assinatura do Acordo de Utilização do Lote.
5. O Acordo de Utilização do Lote prevê a renúncia a qualquer tipo de indemnização por quaisquer benfeitorias eventualmente introduzidas no mesmo, assim como o termo de responsabilidade no qual os participantes assumem a total responsabilidade sobre o que resultar de acidentes pessoais ou provocados a terceiros.

Norma 6.ª

Candidaturas e atribuição de lote

1. Os interessados em participar no Projeto Hortas Comunitárias deverão remeter a sua candidatura via: e-mail para servicosocial@cm-pontedelima.pt, fax para o número 258900410, correio para Município de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 – Ponte de Lima, ao cuidado do Serviço de Ação Social, ou presencialmente junto do Serviço de Ação Social do Município de Ponte de Lima.
2. Para o ato previsto no número anterior será disponibilizado um formulário, em suporte de papel, na Câmara Municipal de Ponte de Lima, e um ficheiro para download no site www.cm-pontedelima.pt.
3. As candidaturas admitidas serão ordenadas por ordem de receção, atendendo ao dia e número de registo de entrada da candidatura na Câmara Municipal de Ponte de Lima.
4. A atribuição do lote, considerados os critérios de prioridade definidos na Norma anterior, é feita por ordem de inscrição.
5. Em caso de desistência ou cessação do Acordo de Utilização do Lote será acionada lista referida no número 3 da presente Norma, tendo em consideração o disposto no número anterior.
6. No caso de não ser preenchida a totalidade dos lotes disponibilizados podem ser admitidas candidaturas de outros municípios, desde que não possuam terras agrícolas.
7. Nos termos do número anterior, sem prejuízo do disposto nas Normas, será conferida prioridade a municípios residentes na freguesia de Arcozelo.

NORMA 7.ª

Direitos dos participantes

Os participantes no Projeto Hortas terão direito:

- a) À utilização gratuitamente do previsto nas alíneas a) e c) do número 1 da Norma 4.ª;
- b) A instalar no lote, culturas hortícolas, flores de corte e plantas aromáticas, medicinais e condimentares;
- c) À utilização do ponto de água, após a instalação do respetivo contador, desde que procedam ao pagamento, em tempo útil, da água consumida
- d) A uma chave do portão de acesso à Horta Comunitária.

NORMA 8.ª

Obrigações dos participantes

1. Aos participantes obriga-se a:
 - a) Cumprir com o código de boas práticas agrícolas;
 - b) Utilizar a água de rega de forma racional;
 - c) Dar início às práticas agrícolas até 15 dias após a entrega do lote e respetiva assinatura do Acordo de Utilização do Lote, mantendo as hortas em produção;

- d) Certificar-se que as suas culturas não interferem com os caminhos nem com os lotes vizinhos;
 - e) Conferir o destino correto aos resíduos verdes;
2. Aos participantes obriga-se ainda a:
- a) Acatar e respeitar todas as recomendações e indicações prestadas pelos funcionários do Município de Ponte de Lima;
 - b) Limitar o acesso à Horta, aos familiares do seu agregado familiar;
 - c) Zelar pelo asseio, segurança e bom uso do espaço;
 - d) Avisar o Município de Ponte de Lima se verificarem qualquer anomalia que implique o não cumprimento dos direitos e obrigações dos participantes.

NORMA 9.ª

Proibições

Nos espaços dedicado ao Projeto Hortas não é permitida(o):

- a) A instalação de toda e qualquer cultura não prevista na Norma 7.ª;
- b) A cedência do lote atribuído a terceiros a qualquer título, gratuito ou oneroso.
- c) A entrada no recinto a pessoas acompanhadas de animais de estimação, com exceção de cães-guia;
- d) A prática de atos contrários à ordem pública;
- e) A distribuição de publicidade, a venda e ou exposição de quaisquer produtos;
- f) A entrada e circulação de qualquer veículo motorizado, sem autorização da Câmara Municipal de Ponte de Lima;
- g) Foguear ou realizar qualquer tipo de queimada, salvo se autorizados;
- h) A edificação de qualquer estrutura.

NORMA 10.ª

Duração, renovação e rescisão do acordo de utilização do lote

1. O Acordo de Utilização do Lote, celebrado ao abrigo das presentes Normas, terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais períodos, a pedido do participante.
2. O Município de Ponte de Lima poderá rescindir o Acordo de Utilização do Lote caso: i) por motivos de força maior seja necessário afetar a área das Hortas Comunitárias a outro projeto de cariz municipal; ii) considere que não estão a ser cumpridos, pelo participante, as obrigações previstos nas Normas.
3. O participante poderá rescindir o Acordo de Utilização do Lote e deixar de utilizar o espaço cedido, devendo informar o Município de Ponte de Lima com a antecedência de 15 dias úteis.
4. Nos termos do número anterior o participante entregará o lote em condições semelhantes às que o mesmo evidenciava no momento da sua atribuição.